



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 64598

Ordinário
Data de Emissão: 22/05/2025
Processo: 6035.2025/0000151-7

Identificação da Unidade

Órgão: 71.00 - Subprefeitura Cidade Tiradentes
Unidade: 71.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Juá Mirim - S/Nº - - Jardim Pedra Branca - São Paulo - SP - 08490800
Telefone: (11) 3396-0000
SUB-CT
ADM-SUB
CNPJ: 05.529.895/0001-70

Identificação do Credor

Credor: COMERCIO DE AGUA ANALIA FRANCO LTDA
Endereço: Rua São Marinho - 14 - - Vila Formosa - São Paulo - SP - 03359010
CNPJ / CPF: 00.188.682/0001-08
Telefone: (11) 95785-2730
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.192 -4 Conta Corrente - 000.201.249-9

Identificação da Dotação

Programática: 71.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Item: 13 - Bebidas em Geral
Histórico: Item 01 - Aquisição de água mineral em copos, contendo 200 ml cada. Item 02 - aquisição de água mineral em garrafa, contendo 500ml, para atendimento de demandas da SUB-CT, em operações externas, com entrega única
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 11.347,20 Onze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 156.073,12 Reserva : 35356/2025
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 11.347,20 Contratação : 14235/2025
Valor do Empenho: R\$ 11.347,20
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 144.725,92
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	11.347,20	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D732736



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Cidade Tiradentes

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 71.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6035.2025/0000151-7	Nº DO EMPENHO 64598/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3396-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.496,00	UN	Água de copo mineral sem gás acondicionada em copos plásticos de 200 ml com lacre inviolável	0,7000000	5.947,20
2	5.400,00	UN	Água garrafa mineral sem gás acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml com lacre inviolável	1,0000000	5.400,00
DATA DE EMISSÃO 22/05/2025			R\$	11.347,20	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Cidade Tiradentes

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 71.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6035.2025/0000151-7	Nº DO EMPENHO 64598/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3396-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de entrega: 10 dias (a contar do recebimento do Empenho)

Local e horário de entrega: Subprefeitura Cidade Tiradentes - RUA JUÁ MIRIM 135 - JARDIM PEDRA BRANCA –CEP 08490-800 -SÃO PAULO –SP, Segunda a sexta (dias úteis) das 09:00 às 15:00.

PENALIDADES

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido AO ORDENADOR DE DESPESAS, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 17 horas.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei nº 14.133/21.